



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14301/21

PROCESSO ANEXO 00459/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se **registro aos atos** de pensão por entendê-los legais.

ACÓRDÃO AC1-TC 00769/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiários: **Damiana Ribeiro de Lima Pereira** Pensão Vitalícia
Antonia Augusto de Almeida Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Jose Carlos Guerra Pereira

3.2. Cargo: 2º Sargento da PM

3.3. Matrícula: 512.302-0

3.4. Lotação: Inativo

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 20/07/2021 e 26/11/2021 (fls. 11 e 61).

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro dos atos concessórios: Portaria - P- Nº 547, à fl. 11 e Portaria - P- Nº 808, à fl. 24 (anexo).

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, às fls.11 e 24, em nome de **Damiana Ribeiro de Lima Pereira e Antonia Augusto de Almeida**, concedendo-lhes o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 12 de maio de 2022.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 16 de Maio de 2022 às 11:16



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Maio de 2022 às 09:33



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2022 às 13:09



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO